



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 3527 de 23 de março de 2015

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores e aos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

PEDRO DA SILVA GASPAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e os Vereadores do Poder Legislativo terão sua Revisão Geral Anual de 7.12% (sete, doze por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2015.

Art. 2 – Além da Revisão Geral prevista no *caput* do Art. 1º, os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão aumento real de 4,88% (quatro, oitenta e oito por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2015.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 248 da Lei Municipal nº 2698 de 14 de janeiro de 2011, utilizando-se para isso o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL, 23 DE MARÇO DE 2015

Ver. Pedro da Silva Gaspar,
Presidente.

Registre-se e Publique-se

Erilton Talanço
Direção

Publicado no Mural da Câmara em

.....23/03/15.....

Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral